Edital de Convocação nº 18/2026
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
CNPJ 76.681.550/0001-85
Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUADRIENAL

Ficam convocadas as Entidades de Prática Desportiva e Ligas filiadas à Federação Paranaense de Futebol (FPF), na pessoa de seus Presidentes ou substitutos legais, na forma prevista no Estatuto da FPF, para Assembleia Geral Quadrienal, a realizar-se no dia 12/11/2026 (doze de novembro de dois mil e vinte e seis), na Avenida Manoel Ribas, 4330-A - Santa Felicidade, em Curitiba - PR (Porta Romana Ristorante & Eventos - Salão Porta Romana), às 09h30 (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade mais um dos membros aptos, e em segunda convocação às 10h (dez horas), com qualquer número de membros aptos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleger o Presidente e os 4 (quatro) Vice-Presidentes da FPF, assim como os 3 (três) membros efetivos e os 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal da FPF (art. 7º, II, alíneas "a" e "b", c/c arts. 14 e 23 do Estatuto da FPF).

DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO E VOTO: Poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral exclusivamente as entidades de prática desportiva e Ligas filiadas que atenderem, cumulativamente, a todos os requisitos do art. 6º, caput e § 2º (incisos I a VI) do Estatuto da FPF, destacando-se a necessidade de possuírem, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de filiação contados até a data da Assembleia, observadas as regras do Regulamento Eleitoral relativas às Sociedades Anônimas do Futebol sucessoras de clubes filiados, bem como a quitação integral de suas obrigações financeiras junto à FPF e à Justiça Desportiva (art. 6º, § 4º). Cada filiada apta terá direito a 1 (um) voto, direto e secreto (art. 6º, caput). Clubes de Base e Clubes Vinculados Femininos não possuem direito a voto (art. 6º, § 3º).

DO SISTEMA ELETRÔNICO HÍBRIDO DE VOTAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 3º, do Estatuto da FPF, do art. 60 da Lei nº 14.597/2023 e do Regulamento Eleitoral, a votação será realizada em escrutínio secreto mediante sistema eletrônico híbrido de recolhimento de votos (presencial e não presencial), iniciando-se imediatamente após a instalação da Assembleia Geral (a partir das 9h30 em primeira chamada ou a partir das 10h em segunda chamada) e estendendo-se por até 2 (duas) horas, admitido o encerramento prévio caso votem todos os integrantes da relação final de habilitados. As filiadas que optarem pelo voto remoto deverão observar os prazos e condições fixados no Regulamento Eleitoral.

DO REGISTRO DE CHAPAS: Conforme os arts. 4º, 24, 86, 87, 88 e 90 do Estatuto da FPF e as regras do Regulamento Eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral, somente serão admitidos registros de **chapas completas**, contendo: 1 (um) Presidente, 4 (quatro) Vice-Presidentes, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal. As chapas deverão vir subscritas por, no mínimo, **20 (vinte) entidades de prática desportiva e Ligas filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários (art. 86)**, sendo vedada a subscrição de mais de uma chapa pela mesma filiada (art. 87). Os requerimentos de registro deverão ser protocolados perante a Secretaria da Comissão Eleitoral (física ou eletronicamente) do dia **27 de outubro de 2026 até o dia 02 de novembro de 2026, das 13h às 19h** (10 dias antes da eleição, conforme art. 86 do Estatuto).

DOCUMENTOS E REGULAMENTO: A relação inicial das filiadas aptas (Anexo n. 01) e a íntegra do Regulamento Eleitoral expedido pela Comissão Eleitoral encontram-se publicados e disponíveis para consulta no Boletim Oficial e na página "Eleições FPF 2026" do sítio oficial da FPF (www.federacaopr.com.br), bem como na Secretaria da Comissão Eleitoral, instalada na sede da entidade (Rua Herbert Neal, 148, 1º andar, Santa Quitéria, Curitiba/PR).

Curitiba, 26 de outubro de 2026.
HÉLIO PEREIRA CURY FILHO
Presidente

Publicidade Legal é coisa séria!

- Atas
- Editais
- Balanços
- Súmulas
- Concorrências
- Tomada de Preços
- Avisos
- Comunicados
- Anúncios

Consulte nossa **equipe**

41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
pl@induscom.com.br

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/10/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais

ASSINADO VIA Ipsign CPF: 019.938.419-38 CERTIFICADO DIGITAL

Hash validação: 3690386eeb8412aae6ead2e2ebd1275f8c930f32d0510dd535ddd58ab69ea28d, em acordo com MP 2.200-2/01

Documento final gerado em 27/10/2026 09:55:28
Esse documento pode ser validado atráves do QR CODE abaixo, ou via URL: https://incodigital.ipsign.com.br/validador
Identificador de validação: 3690386eeb8412aae6ead2e2ebd1275f8c930f32d0510dd535ddd58ab69ea28d

IPsign
Assinatura digital em nuvem

Assinado em: 27/10/2026 09:56:20
Tipo de assinatura: Desenho na tela
Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF: 01993841938
E-mail: financeiro2@induscom.com.br
Identificador: a5c5c764efbda54a0692de3db1964e7c

Assinatura



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
189.26.10.154, 172.31.17.172	-25.442456014909,-49.255690768079	Curitiba	80215-030	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 155.0.0.0 / Windows

Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01